



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 591

DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

**SUPERVIA - NEGA PROVIMENTO AO RECURSO
IMPETRADO PELA CONCESSIONÁRIA CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANSP 558/2014;
CONSIDERA CUMPRIDO O SEU ART. 2º E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.460/2013, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

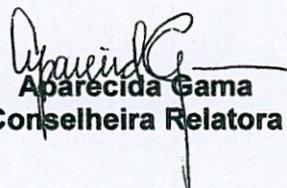
Art. 1º - Conhecer do RECURSO contra a Deliberação AGETRANSP 558/2014, dado suas legitimidade e tempestividade, para no mérito negar-lhe provimento.

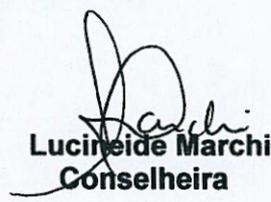
Art. 2º - Estender, pelo princípio da autotutela, o efeito suspensivo atribuído em decisão monocrática de fls. 64, ao art. 2º da Deliberação AGETRANSP/CD nº 558 de 30/04/2014.

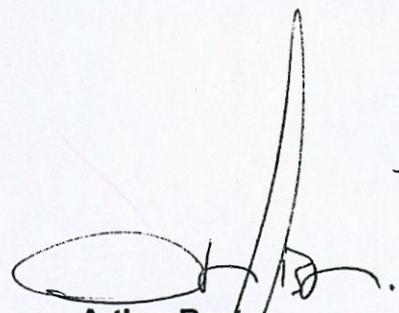
Art. 3º - Considerar cumprido o art.2º da Deliberação AGETRANSP nº 558, de 30/04/2014.

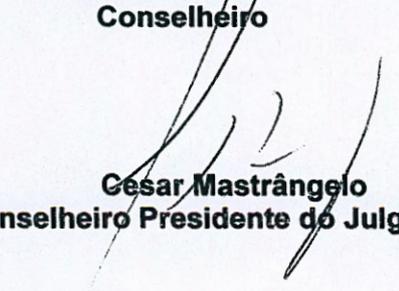
Art. 4º- A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2014.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucineide Marchi
Conselheira


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento